



ATA n.º 547

ATA da sessão pública para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS** (Processo n.º 59510.000529/2018-53) que tem por objetivo a execução das obras de pavimentação asfáltica em pré-misturado a frio com emulsão asfáltica (PMF) e drenagem de águas pluviais na comunidade de Santa da Pedra, nas Ruas José Augusto Veloso e São João do Pacuí, numa área total de 1.853,50m², localizada no município de São João do Pacuí, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

Às 09h (nove horas) do dia 13 (treze) de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, sob a presidência do servidor Alysson Bastos Cerqueira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ainda composta pelos servidores Fábio Andrade Padilha e Cleber Camargo Montes, na qualidade de membros, designada pela Determinação n.º 039/2018 da 1ª SR, com a presença da licitante CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - ME, (CNPJ: 11.467.359/0001-90), neste ato representada pelo Sr. André Nunes Figueiredo – CPF n.º 078.774.876-57, reuniram-se para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” de que trata **Edital n.º 009/2018 (Tomada de Preços)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento. Instalada a sessão, o Presidente da Comissão fez uma explanação dos objetivos da presente licitação e prestou as seguintes informações: a) que o Aviso de Licitação do Edital, na modalidade de “Tomada de Preços”, foi disponibilizado nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br; b) foi publicado no Diário Oficial da União do dia 26/07/2018 (circulação nacional); no jornal Estado de Minas, de Belo Horizonte, do dia 26/07/2018 (circulação estadual) e no jornal O Norte, de Montes Claros, do dia 26/07/2018 (circulação local); c) foi afixado no Quadro de Avisos da Codevasf, no endereço citado no preâmbulo do Edital em disputa; e d) que a Codevasf, em que pese o advento da Lei n.º 13.303/2016, que estabelece novos procedimentos licitatórios para as estatais, nas quais a Codevasf se insere, e pautando-se no que prescreve o § 3.º do art. 91 da referida Lei, está realizando este certame licitatório utilizando-se dos preceitos da Lei n.º 8.666/93, até segunda ordem. Dando prosseguimento, passou-se ao credenciamento da representante da empresa presente à sessão pública, constatando-se que a mesma se encontra apta a se manifestar no processo. Em seguida, a licitante foi convidada a entregar os dois invólucros, contendo o n.º 1 a “Documentação de Habilitação” e o n.º 2 a “Proposta Financeira”. Após isto, o invólucro n.º 1 da licitante foi aberto e os documentos nele contidos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pela representante da empresa presente à sessão pública e que ora participa do presente certame, procedendo-se à verificação da situação da licitante quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como a análise da documentação complementar, visando à averiguação de suas regularidades, inclusive a consulta aos sítios correspondentes na Internet e no www.portaldatransparencia.gov.br, constatando-se que, por atender as exigências prescritas no instrumento convocatório, foi **HABILITADA** para seguir no certame. A licitante concordou com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e, em razão disto, renuncia quanto à interposição de recurso correspondente a esta fase de habilitação. Essa condição ensejou a abertura da “Proposta Financeira – Invólucro n.º 2” da licitante habilitada, cujo valor global ofertado foi de R\$ 166.458,06 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis

centavos). Foi informado à licitante que a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento da "Proposta Financeira" e divulgará o resultado oportunamente, quando então será concedido o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Foi informado ainda que a Codevasf, considerando ser esta licitante única participante da disputa, não está obrigada a proceder a contratação. Concedida a palavra à licitante, disse nada ter a declarar. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se às 10h40 (dez horas e quarenta minutos). Eu, CHRISTINE NARA PEREIRA SARMENTO, a elaborei, a digitei e também a assino. Montes Claros (MG), 13 de agosto de 2018.


ALYSSON BASTOS CERQUEIRA


CLEBER CAMARGO MONTES


FÁBIO ANDRADE PADILHA


ANDRÉ NUNES FIGUEIREDO